



PROJETO DE LEI Nº 52/2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento Vinte Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

				Suplementação (+)	120.000,00
02	08	00	Fundo Municipal de Saude		
	190	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 005 00
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
		307 000	OUTROS PROGR.FINANC.POR TRANSF.FUNDO A F		
	202	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 005 00
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

120.000,00

Fontes de Recurso

05 00

120.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação do exercício corrente.



ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança SP, 23 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 23 de agosto de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo do projeto de Lei n.º 52 de 2021, que autorize Abertura de Créditos Adicional Suplementar.

Com a finalidade de suplementar o orçamento nas áreas da Saúde, com o objetivo de trazer equilíbrio orçamentário frente a estimativa de Arrecadação com as despesas a serem realizadas no exercício.

O presente crédito suplementar faz-se necessário para reforçar dotações já existentes no orçamento de 2021, do qual devemos ressaltar que o total de despesas autorizadas no orçamento de 2021 é o mesmo do exercício de 2020 em virtude da instabilidade econômica e insegurança causada mediante a pandemia do Coronavírus do qual fomos orientados a congelar o orçamento para o corrente exercício. Porém as execuções orçamentárias das receitas tiveram um aumento considerável em 2021 gerando inclusive a estimativa de excesso do qual estamos utilizando para realizar a presente suplementação.

É importante lembrarmos ainda que a Lei Orçamentária Anual não é uma peça estática podendo e devendo ser revisada tanto na fase de elaboração quanto durante a sua execução, para que sejam feitas as adequações necessárias em virtude de oscilações de arrecadação bem como repriorização de despesas.

Esclarecemos ainda que a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o presente projeto de lei, será coberta mediante Excesso de Arrecadação e anulação parcial das dotações conforme segue:



A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata, será coberta mediante Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação de recursos federal no exercício corrente.....R\$ 120.000,00

Total R\$ 120.00,00

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL